



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: 01742495001	CPF do Suplente Fiscal: 053.774.219-06
Ciente em: 13 / 11 / 19	Ciente em: 13 / 11 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Luiz Gustavo Figueira	Nome por extenso: Leves Gomes da Silva Jr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

CPF do Fiscal: 930.912.991-00	CPF do Suplente Fiscal: 066.109.804-46
Ciente em: 22 / 11 / 19	Ciente em: 21 / 11 / 2019
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Alexandre Miranda	Nome por extenso: Edgerson Rodrigues Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CPF do Fiscal: 936.490.451-68	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 21 / 11 / 19	Ciente em: 10 / 12 / 19
Assinatura: Solange Tronco	Assinatura:
Nome por extenso: Solange Tronco	Nome por extenso: Marcia Palochi

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de novembro de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPÁLEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 960 462 870 49	CPF do Suplente Fiscal: 786 089 372-01
Ciente em: 21 / 11 / 19	Ciente em: 25 / 11 / 19
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: SILVIA FABIANE KRAUSE.	Nome por extenso: Ronaldo N. N. FRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CPF do Fiscal: 024.980.101-45	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 21 / 11 / 19	Ciente em: 21 / 11 / 2019
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: Stephanie Raymon P. Vioni	Nome por extenso: Elydio Volvino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF do Fiscal: 777.609.211 87	CPF do Suplente Fiscal: 22109262893.
Ciente em: 13 / 11 / 2019	Ciente em: 21 / 11 / 2019
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>	Nome por extenso: Guile Bellotti de Lynde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do Fiscal: 003110911-05	CPF do Suplente Fiscal: 81971460800
Ciente em: 05 / 12 / 19	Ciente em: 05 / 12 / 19
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>	Nome por extenso: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal: 82933588153	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 05 / 12 / 2019	Ciente em: 13 / 11 / 2019
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Nome por extenso: Wellington Coelho.	Nome por extenso: Lidenéia Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

[assinatura]



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF do Fiscal: 00541969134	CPF do Suplente Fiscal: 05543256167
Ciente em: 21 / 11 / 2019	Ciente em: 13 / 11 / 19
Assinatura: [assinatura]	Assinatura: [assinatura]
Nome por extenso: [nome]	Nome por extenso: [nome]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do Fiscal: 0633833809	CPF do Suplente Fiscal: 83988866920
Ciente em: 21 / 11 / 19	Ciente em: 21 / 11 / 2019
Assinatura: [assinatura]	Assinatura: [assinatura]
Nome por extenso: [nome]	Nome por extenso: [nome]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF do Fiscal: 80907636187	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 05 / 11 / 2019	Ciente em: 05 / 11 / 2019
Assinatura: [assinatura]	Assinatura: [assinatura]
Nome por extenso: [nome]	Nome por extenso: [nome]



XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

J.



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Andriana Ciebre Santos - Mat. 5842

Fiscal Suplente: Gisele Bellotti de Rezende - Mat. 4431

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular: Renan Alcantara de Souza - Mat. 7627

Fiscal Suplente: Cezar Thiago Ferreira - Mat. 3990

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular: Wellington dos Santos Coelho - Mat. 4743

Fiscal Suplente: Lindonesia Luiz de Andrade - Mat. 5902

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fiscal Titular: Luiz Gustavo de Senna Righi - Mat. 6223

Fiscal Suplente: Leuri Giombelli Junior - Mat. 7178

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

Fiscal Titular: Alexandre Maranhão - Mat. 1700

Fiscal Suplente: Edgleyson Rodrigues - Mat. 6355

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Fiscal Titular: Solange Cristiane da Silva Tronco - Mat. 5989

Fiscal Suplente: Marcia Paloschi - Mat. 7244

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Fiscal e Suplente do Contrato nº 201/2019, referente o Pregão Presencial o nº 106/2019, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva em instalações físicas prediais, instalações elétricas, serviços de reparos mobiliários e outros, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal Titular: Gunter Bif Stechert - Mat. 5680

Fiscal Suplente: Sabrina Candido Halcsik- Mat. 5064

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal Titular: Bruno Henrique Ventura Silva - Mat. 6910

Fiscal Suplente: Marli Aparecida Nath - Mat. 1781

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal Titular: Gleidson da Silva Barbosa - Mat.5985

Fiscal Suplente: Simone Maria da Silva - Mat. 4453

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fiscal Titular: Silvia Fabiane Krause - Mat.2331

Fiscal Suplente: Ronaldo Nunes Nogueira Franco - Mat. 6401

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fiscal Titular: Stefani Rayani Pereira Vani - Mat. 6186

Fiscal Suplente: Elizeldo Reis de Oliveira - Mat. 6280